Resolução nº : 6100/2000
Protocolo nº : 469352/96
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : EMILIO ANTONIO RODRIGUES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 3.600,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA